



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente **João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.086.949-7 e do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, anexo Com. 01, Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410, neste ato representada por **Camila Oliveira Silva**, brasileira, portadora do RG/SP nº 35.048.349-8 e inscrito no CPF nº 389.027.898-10, avenida Geraldo Gobo, nº 278, Bairro: Santa Cruz, Americana – SP, CEP 13477-410, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49009/2023**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2023** com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sujeitas às normas da Lei 8666/93 e às cláusulas contratuais deste instrumento, e, subsidiariamente, a legislação civil vigente, como nos casos omissos resultantes desta pactuação, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Licença do aplicativo *ADOBE CREATIVE CLOUD* para Câmara Municipal de Campo Largo/PR.
- 1.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes no orçamento fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDA – DOS ANEXOS (PROPOSTA)

2.1. Faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta da **CONTRATADA**, sendo considerada pelas partes como suficiente para, em conjunto com este contrato, legislação vigente e o Termo de Referência da Dispensa de Licitação, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

2.2. A partir da assinatura deste contrato, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para a execução do objeto, o valor total do presente contrato é **R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais)** corrigidos monetariamente pelo IPCA do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total do objeto contratado, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à sua execução.

3.3. O reajuste do preço poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do IPCA, acumulados do período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a efetiva prestação dos serviços e com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. Para protocolar a solicitação de pagamento (NF), a empresa deverá juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

proposta vencedora e nos instrumentos de empenho, contrato, optantes ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, sendo obrigatório a **CONTRATADA** estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e os decretos e leis tributárias: Municipal, Estadual e Federal e demais legislação pertinentes a matéria, evidenciando na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

4.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição compatível com o objeto desse pacto.

4.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

4.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

4.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

4.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

4.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

[http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica"\);](http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: [http://www.tst.jus.br/certidao"\);](http://www.tst.jus.br/certidao)
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

4.7. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a **CONTRATADA** deve apresentar os seguintes documentos:

- 4.7.1.** Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 4.7.2.** Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 4.7.3.** Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 4.7.4.** Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 4.7.5.** Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou despedidos envolvidos na prestação do serviço, das verbas rescisórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

4.8. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

4.9. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

4.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar de forma eletrônica o software (ESD) objeto desse contrato em até 02 (dois) dias, com suporte técnico incluso, após o protocolo da Nota de Empenho enviada pelo fiscal de contrato designado para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

5.2. A forma de execução será indireta, por preço global, com prazo de execução de 15 (quinze) dias, devendo o serviço ser iniciado imediatamente após entregue o empenho pelo fiscal/gestor do contrato designado por portaria para este fim, cabendo à **CONTRATADA** executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e na proposta oferecida pela **CONTRATADA**.

5.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **CONTRATADA** descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.5. Os itens devem ser disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE** em datas e horários estipulados pela mesma, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado.

5.6. O objeto deverá ser executado sob a supervisão da **CONTRATADA**, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.8. A **CONTRATADA** deve arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora;

5.9. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata à **CONTRATANTE**, por escrito,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

5.10. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. É dever das partes cumprir os termos do presente instrumento nos moldes legais e contratuais.

6.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pela execução do objeto conforme condições e datas estipuladas no presente instrumento contratual;

6.3. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação**, durante toda a vigência deste contrato, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

6.5. A **CONTRATADA** deverá passar todas as orientações de instalação do software para o Departamento de Tecnologia da **CONTRATANTE**, bem como para o Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8.1. O presente contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua publicação resumida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. O prazo para pagamento de multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

9.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

9.8. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.1.4. Subcontratar.

10.1.5. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.6. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

10.2. Nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10.3. Por motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A comunicação, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.5. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além das multas previstas neste contrato e demais penalidades legais, a uma das seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.06.00 (Locação de software)	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 O servidor Wanderley Santino Lourenço será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, conforme determinação da Portaria nº 72/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. O representante da **CONTRATADA** na execução do contrato será a Senhora Camila Oliveira Silva, (19) 997999497, camila.silva@mapdata.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia será estabelecida conforme a legislação específica do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

15.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 30 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por João Carlos Ferreira
CONTRATANTE

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Representada por Camila Oliveira Silva
CONTRATADA

Testemunha

Nome:
RG:
CPF:

Testemunha

Nome:
RG:
CPF: